

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD
ATA DA 26ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 8 DE ABRIL DE 2025, TERÇA-FEIRA

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes a Senhora Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça (por videoconferência), Hilário de Castro Melo Júnior e Kelley Janine Ferreira de Oliveira. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente, justificadamente (em razão de férias regulamentares), o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e seis minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente, Desembargador Júnior Alberto, declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, informou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças das Senhoras e dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, oportunidade em que apresentou a todos(as) suas saudações e desejo de uma ótima sessão. Cumprimentou o Senhor Advogado Yzaahu Paiva dos Santos Silva, que se encontrava na sala virtual de sessões, por videoconferência, a fim de realizar sustentação oral. Também cumprimentou as servidoras e servidores deste TRE, na pessoa da Senhora Secretária Judiciária, os agentes de segurança, bem como as pessoas que acompanhavam a transmissão ao vivo da sessão, pelo canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre no *YouTube*. Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 25ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* às Senhoras e aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 3 de abril de 2025, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, foi dado início ao julgamento do processo pautado para esta data.

JULGAMENTO

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600752-35.2024.6.01.0004**

Procedência: Cruzeiro do Sul - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

RECORRENTE: JOSE DE SOUZA LIMA

ADVOGADO: ELTON DA SILVA LIRA - OAB/AC5953

RECORRENTE: P M DIAS LTDA

ADVOGADO: NAFIS GUSTAVO SILVA BRAGA - OAB/AC6405

ADVOGADO: LEVI BEZERRA DE OLIVEIRA - OAB/AC4867

ADVOGADO: MARCUS PAULO CORREIA CIACCI - OAB/AC4552

RECORRIDA: JESSICA ROJAS SALES

ADVOGADO: YZAAHU PAIVA DOS SANTOS SILVA - OAB/AC6513

ADVOGADO: STANLEY SMITH FONTINELE DO NASCIMENTO - OAB/AC6718

ADVOGADA: LAIANE KALINE ALMEIDA RODRIGUES - OAB/AC6201

RECORRIDA: Coligação POLÍTICA DE RESULTADO [MDB / PSB / PSD] - CRUZEIRO DO SUL – AC

ADVOGADO: YZAAHU PAIVA DOS SANTOS SILVA - OAB/AC6513

ADVOGADA: LAIANE KALINE ALMEIDA RODRIGUES - OAB/AC6201

ADVOGADO: STANLEY SMITH FONTINELE DO NASCIMENTO - OAB/AC6718

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Sentença que julgou procedente Representação - Propaganda política - Propaganda eleitoral - Aplicação de multa individual - Candidato - Cargo - Prefeito - Eleições 2024.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, por alegada ausência de procuração regularmente outorgada pela parte, e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do relator.

Fez sustentação oral o advogado Yzaahu Paiva dos Santos Silva (por videoconferência).

Durante os trabalhos da sessão, os demais Membros da Corte também fizeram suas autodescrições – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Júnior Alberto externou a satisfação desta Corte pela presença do Senhor Advogado Yzaahu Paiva dos Santos Silva, desejando-lhe uma ótima tarde de trabalho. Por sua vez, o aludido Advogado agradeceu ao Senhor Presidente e disse sentir-se honrado em fazer sustentação oral na presente sessão, desejando a todos(as) uma boa tarde e um bom trabalho. Em seguida, o Senhor Presidente, em razão do atendimento a população das Aldeias Jatobá e Nova Morada e da necessidade de retornar com segurança – de helicóptero – ainda durante o dia, propôs duas alterações ao Calendário de Sessões Jurisdicionais do mês de abril de 2025: transferência para o dia 25, às 11 horas, da sessão anteriormente agendada para ocorrer no dia 24; e alteração do horário de início da sessão marcada para o dia 29, para às 11 horas. Consultadas as Senhoras e os Senhores Membros da Corte e Procurador Regional Eleitoral, com a anuência de todos(as), o Senhor Desembargador Júnior Alberto deu como aprovadas as alterações propostas ao Calendário de Sessões Jurisdicionais do mês de abril deste ano. Não havendo mais nada a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou as Senhoras e os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no “plenarinho” deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 10 de abril de 2025, às quinze horas, desejando a todos(as) uma boa tarde. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e quarenta e sete horas. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 05/05/2025, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 14/06/2025, às 10:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 17/06/2025, às 12:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767724** e o código CRC **F2E936AB**.